

PORTARIA Nº 190/GABS/SAP, DE 17/03/2020.

“Determina a suspensão das visitas de idosos e crianças nas unidades prisionais e socioeducativas e implementa outras medidas necessárias a prevenção ao COVID-19.”

Considerando a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no País;

Considerando a vulnerabilidade a que estão sujeitos os presos e adolescentes em conflito com a lei, em razão da característica do ambiente de internação coletiva das unidades prisionais e socioeducativas;

Considerando as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SJC 21691/2020, resolve:

Art. 1º Suspender a realização de visitas realizadas por idosos¹ e crianças² nas unidades prisionais e socioeducativas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Suspender a realização de escoltas interestaduais, provisórias e definitivas, realizadas no âmbito dos sistemas prisionais e socioeducativos do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Suspender a realização de visitas íntimas nas unidades prisionais e socioeducativas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º As medidas determinadas na presente portaria vigoram por prazo inicial de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta portaria retroage seus efeitos a data de 13/03/2020.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa